**DECLARAÇÃO - DESLOCAÇÕES AUTORIZADAS PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS OU EQUIPARADAS**

Considerando o disposto no Decreto n.º 3-D/2021 de 29 de janeiro que prorroga o Decreto n.º 3-A/2021 de 14.01.2021 , que regulamenta a prorrogação do Estado de Emergência, aplicável a todo o território continental, decretada pelo Presidente da República, e atendendo que se mantêm um conjunto de restrições e limitações, **a vigorar entre o dia 31.01.2021 e o dia 14.02.2021**, bem como o dever geral de recolhimento domiciliário, exceto para, entre outras, deslocações para desempenho de funções profissionais ou equiparadas; e que nos termos do disposto no artigo 34º, n.ºs 1 e 2 do Decreto n.º 3-A/2021 de 14.01.2021, foi determinado que **são equiparadas a atividades profissionais** as atividades de atletas de alto rendimento, de seleções nacionais das modalidades olímpicas e paralímpicas, da 1.ª divisão nacional ou de competição de nível competitivo correspondente de todas as modalidades dos escalões de seniores masculino e feminino, os que participem em campeonatos internacionais a atividade de acompanhantes destes atletas em desporto adaptado, bem como as respetivas equipas técnicas e de arbitragem. Que são consideradas deslocações autorizadas as que visam o desempenho de atividades profissionais ou equiparadas, conforme disposto no artigo 4.º, n.º 1 *in fine* e n.º 2, alínea c);

**O clube /sociedade desportiva** …………………………………………………………………….., representado por ………………………………………………………e ……………………………………………………………….., ambos com poderes para o ato, **declara**, em cumprimento da Orientação n.º 0036 da DGS, assim como atento o disposto no art.º 34.º do citado Decreto (atividade física e desportiva) que o

* **Agente desportivo (atleta, treinador, dirigente, outro)**, com o Nome: ………………………………………., com o CIPA………………….., e com o cartão de cidadão n.º ………………., válido até……………., com residência habitual em ……………….., concelho de …………………………, devidamente inscrito/filiado na FAP,

necessita de retornar ao seu domicilio pessoal no âmbito das deslocações e atividades compreendidas no artigo 34º necessitando de circular por mais do que um concelho para a prática de atividade desportiva federada, em contexto de treino e em contexto competitivo, fundamental para a normal realização das provas nacionais, tendo que exercer funções no âmbito da modalidade, nomeadamente no período acima identificado, integradas no calendário desportivo da Federação de Andebol de Portugal em vigor para a presente época desportiva de 2020/2021, sendo pois tais deslocações autorizadas e efetuadas no âmbito de atividades relativas a competições desportivas federadas.

Por ser verdade se passa a presente declaração que vai assinada e autenticada com o carimbo em uso no clube/sociedade desportiva

…….., …… de janeiro de 2021